

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº048/2026

Personal
RECEBIDO
02/04/2026
F. 11:40


Ilha Comprida, 31 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários para o atendimento da presente propositura serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação, e será destinado a pagamento por indenização da empresa DSIN (Processamento de Multas).

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHACOMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 048/2026

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 14.146,00 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais), distribuídos na seguinte dotação:

02		PODER EXECUTIVO						
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO						
02.10.03		DIVISÃO DE TRÂNSITO						
	04.125.0028.2067	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO						
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	400.0000				14.146,00
TOTAL								R\$ 14.146,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação.

02		PODER EXECUTIVO						
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO						
02.10.03		DIVISÃO DE TRÂNSITO						
	04.125.0028.2067	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO						
	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	01	400.0000	305			14.146,00
TOTAL								R\$ 14.146,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 31 DE MARÇO DE 2026.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal